



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CORONEL JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 — CEP 12290 — JAMBEIRO - SP

LEI Nº 793/89 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abono de Natal aos Servidores Públicos Municipais Estatutários.

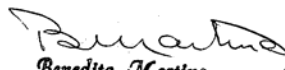
BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, Faz/Saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a conceder 50% (cinquenta por cento), de abono de Natal, sobre os atuais vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Estatutários, referente ao corrente exercício.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com recursos orçamentários, ficando autorizado o Executivo Municipal proceder suplementações, se necessário.

ARTIGO 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 27 de Novembro de 1989.


Benedito Martine
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, aos 27 de Novembro de 1989.

Geraldo R. Mira